

**JUSTIFICATIVA**

O presente Crédito Suplementar aberto na Secretaria dos Transportes, no valor de Cr\$ 19.000.000,00 visa transferir esses recursos à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., entidade subvencionada por aquele órgão, a fim de atender as despesas com Pessoal e Reflexos, decorrentes da aplicação da Lei n. 335, de 8 de julho de 1974, que reajusta os valores das escalas de vencimentos e salários.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos de legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n. 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.ª Quota
17 — SECRETARIA DOS TRANSPORTES .. Administração Indireta — Subvenção à FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa .....	19.000.000	19.000.000
	19.000.000	19.000.000

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Código: 18

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				9.100.000
3.2.0.0	Transferências Correntes .....		9.100.000	9.100.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais .....				
3.2.1.3	Instituições Estaduais .....	9.100.000			

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA CAIXA BENEFICIENTE DA FORÇA PÚBLICA

Código: 81.16.03.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				9.100.000
3.2.0.0	Transferências Correntes .....		9.100.000	9.100.000	
3.2.1.0	Subvenções Sociais .....				
3.2.1.3	Instituições Estaduais .....	9.100.000			

**JUSTIFICATIVA**

Visa o presente crédito suplementar, suprir dotações do elemento 3.1.5.0 — Despesas de Exercícios Anteriores e subelemento 3.2.3.2 — Pensionistas, insuficiente para pagamento das pensões do exercício e pequenas parcelas de períodos findos.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do produto de operações de crédito, que a Secretaria da Fazenda está autorizada a realizar nos termos da legislação vigente.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4.º, do Decreto n.º 3.099, de 28 de dezembro de 1973, na seguinte conformidade:

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA DO ESTADO**

ÓRGÃOS E CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	4.a Quota
18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA .. Administração Indireta Subvenção à Caixa Beneficente da Força Pública 3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa .....	9.100.000	9.100.000
	9.100.000	9.100.000

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1974

LAUDO NATEL  
Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda  
Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1974  
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

**DECRETO N.º 4.959, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º, da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n.º 183, de 10 de dezembro de 1973 modificado pelo artigo 1.º da Lei n.º 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), suplementar as dotações do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Código: 18

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....				500.000
3.2.0.0	Transferências Correntes .....		500.000	500.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes .....				
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes .....	500.000			

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de novembro de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 8 de novembro de 1974.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

**DECRETO N. 4.958, DE 8 DE NOVEMBRO DE 1974**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei 183, de 10 de dezembro de 1973, modificado pelo artigo 1.º, da Lei n. 334 de 8 de julho de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 6.º da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973 modificado pelo artigo 1.º da Lei n. 334, de 8 de julho de 1974, fica aberto na Secretaria da Fazenda à Secretaria da Segurança Pública, um crédito de Cr\$ 9.100.000,00 (nove milhões e cem mil cruzeiros), suplementar as dotações de seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto observará a seguinte discriminação:

**DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTARIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO**

Órgão: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Código: 18

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....			500.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....		500.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	500.000		

**DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Unidade Orçamentária: ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código: 01

Categoria de Programação: CONJUNTO DE ATIVIDADES CENTRAIS E COMUNS

Código: 20.65.00.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES .....			500.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio .....		500.000	
3.1.2.0	Material de Consumo .....	500.000		

**JUSTIFICATIVA**

Com o presente crédito, a Secretaria da Segurança Pública dará atendimento à determinação do Poder Judiciário no sentido de que todos os presos políticos, internados na Penitenciária do Estado, permaneçam em celas especiais, sob custódia da Polícia.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação: